



Processo nº 58.458

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.286, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

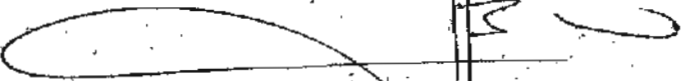
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.043/2008, que veda à administração pública utilizar veículos licenciados em outros Estados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei 7.043, de 28 de abril de 2008, em vista de Acórdão de 26 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 175.623-0/6-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa